



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.339/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 12/08/2022 a 12/09/2022.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

### LEI Nº 3.339 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização de pagamento do piso salarial dos agentes de saúde e dos agentes de combate às endemias, conforme Emenda Constitucional 120/2022”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** O pagamento do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, fica condicionado ao repasse pela União ao Município, nos termos dos §§ 7º, 8º e 9º do art. 198, da Constituição Federal e Portarias GM/MS nº 1.971 E GM/MS Nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022.

**§ 1º.** O reajuste anual somente vigorará após o repasse do aumento das verbas por parte do Ministério da Saúde, devendo para tanto, ser verificado o extrato de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

**§ 2º.** Caso seja verificado a cada ano, que a União efetuou repasse de recursos financeiros retroativos ao Município, visando atender ao disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, fica facultado ao Poder Executivo realizar o repasse aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, a título de diferença do piso nacional.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

  
JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão